

que onde se lê «com efeitos à data da tomada de posse.» deve ler-se «por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2005.». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1121/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 593/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, a p. 17 684, rectifica-se que onde se lê «prorrogado o contrato por um período de 120 dias a partir de 11 de Dezembro de 2004» deve ler-se «prorrogado o contrato por um período de 120 dias a partir de 10 de Dezembro de 2004». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1122/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira» deve ler-se «Licenciado Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1123/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1722/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 238, rectifica-se que onde se lê «Doutor António Domingos de Barros Ferreira» deve ler-se «Licenciado António Domingos de Barros Ferreira». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1124/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1723/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor João Otilio Lourenço Vital» deve ler-se «Licenciado João Otilio Lourenço Vital». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1125/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1724/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor José Anacleto Abreu Câmara» deve ler-se «Licenciado José Anacleto Abreu Câmara». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1126/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1725/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Cristina Seabra de Almeida Freire» deve ler-se «Licenciada Maria Cristina Seabra de Almeida Freire». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1127/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1726/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Rui Miguel Dias Loureiro» deve ler-se «Licenciado Rui Miguel Dias Loureiro». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1128/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1727/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, a p. 19 239, rectifica-se que onde se lê «Doutor Rui Manuel Amaro Pinto» deve ler-se «Licenciado Rui Manuel Amaro Pinto». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Rectificação n.º 1129/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1659/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, a p. 17 684, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 27 de Julho de 2004, considerando-se exonerado o contrato anterior a partir daquela data» deve ler-se «com efeitos a 27 de Julho de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 14 591/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 14/ADM/2005 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira de 1 de Junho de 2005, foi nomeado, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro provisório dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 298/97, de 7 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 7 de Maio de 1997, com as alterações introduzidas através dos despachos n.ºs 4506/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002, 2273/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, e 24 520/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 2003, José António de Freitas, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

Este provimento tem cabimento orçamental no capítulo 04, divisão 04, subdivisão 08, classificação económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Maria Pestana de Castro*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 14 592/2005 (2.ª série). — *Despacho RT-19/2005.* — Por proposta do conselho académico, é aprovado o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação: Mestrados, Cursos de Especialização e Cursos Avançados de Curta Duração, anexo ao presente despacho.

É revogado o despacho RT-6/2004, de 10 de Fevereiro.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação: Mestrados, Cursos de Especialização e Cursos Avançados de Curta Duração

Preâmbulo

A Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dispõe que às universidades compete a concessão de graus e títulos académicos e honoríficos e de outros certificados e diplomas. Por seu turno, a Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, reserva às instituições de ensino superior a competência para a criação de cursos de nível pós-graduado.

O Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que estabelece o quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor, revoga legislação anterior nesta matéria e procura o enquadramento do exercício de um poder atinente às universidades na busca da consagração de princípios fundamentais, como os da salvaguarda da dignidade, da exigência, do rigor científico e da garantia da posição do candidato.

A aprovação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação pelo despacho RT-19/93, de 5 de Abril, por proposta do conselho académico, ao dar cumprimento ao disposto na lei geral, definiu as políticas científicas e pedagógicas da Universidade em matéria de cursos de pós-graduação, ou seja, actividades formais de ensino curricular conducentes à obtenção do grau de mestre ou de um diploma de pós-graduação. Nesse Regulamento foram estabelecidos os princípios gerais e as regras de funcionamento dos cursos, bem como as normas gerais para a orientação e acompanhamento dos formandos.

Posteriormente, foram introduzidas disposições relativas à gestão dos cursos de pós-graduação pelo despacho RT-26/97, de 30 de Julho.